



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO X – EDIÇÃO 2793 - DATA 26/03/2024**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**  
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 106-2024-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADORA: VERA LÚCIA DOS SANTOS BASTOS.** Aditar o Contrato nº 65-2021-11C, firmado em 08/03/2021. O prazo de execução do contrato, no valor mensal de R\$ 903,94, e valor anual de R\$ 10.847,28, será prorrogado por até 12 meses, a contar do seu termo final, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 42.094,56. **DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024.**

**ADITIVO Nº 110-2024-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: JOÃO SANTOS FIGUEREDO.** Aditar o Contrato nº 75-2022-11C, firmado em 16/03/2022. O prazo de execução do contrato, no valor mensal de R\$ 1.300,00, e anual de R\$ 15.600,00, será prorrogado por até 12 meses, a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). **DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024.**

**ADITIVO Nº 121-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO INTEGRADA - IGI.** Aditar o Termo de Colaboração nº 009-2021-11C, firmado em 04/01/2021. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada o valor de R\$ 319.409,00, referente a Assistência Financeira Complementar da União para cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros e Outros, que corresponde ao acumulado do período de maio/2023 a fevereiro/2024, e uma parcela única referente a pagamento do 13º salário, no valor de R\$ 31.940,90, conforme Portaria GM/MS nº 2.031/2023, totalizando o aditivo em R\$ 351.349,90, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus, anexo ao processo, passando o valor global acumulado para R\$ 22.382.172,06. **DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024.**

**ADITIVO Nº 122-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: INSTITUTO DE GERENCIAMENTO MÉDICO - IGM.** Aditar o Contrato nº 712-2023-11C, firmado em 13/10/2023. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada, referente a Assistência Financeira Complementar da União para cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros e Outros, que corresponde ao acumulado do período de outubro/2023 a fevereiro/2024 no valor de R\$ 155.872,40, e uma parcela única referente a pagamento do 13º salário, no valor de R\$ 31.174,48, conforme Portaria GM/MS nº 2.031/2023, totalizando o aditivo em R\$ 187.046,88, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus, anexo ao processo, passando o valor global acumulado para R\$ 3.048.531,36. **DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024.**

**ADITIVO Nº 123-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO INTEGRADA - IGI.** Aditar o Termo de Colaboração nº 434-2020-11C, firmado em 20/08/2020. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada o valor de R\$ 453.169,10, referente a Assistência Financeira Complementar da União para cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros e Outros, que corresponde ao acumulado do período de maio/2023 a fevereiro/2024, e uma parcela única referente a pagamento do 13º salário, no valor de R\$ 45.316,91, conforme Portaria GM/MS nº 2.031/2023, totalizando o aditivo em R\$ 498.486,01, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus, anexo ao processo, passando o valor global acumulado para R\$ 46.666.223,25. **DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024.**

**ADITIVO Nº 124-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM.** Aditar o Termo de Colaboração nº 430-2020-11C, firmado em 20/08/2020. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada, referente a Assistência Financeira Complementar da União para cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros e Outros, que corresponde ao acumulado do período de maio/2023 a fevereiro/2024 no valor de R\$ 663.080,00, e uma parcela única referente a pagamento do 13º salário, no valor de R\$ 67.512,24, conforme Portaria GM/MS nº 2.031/2023, totalizando o aditivo em R\$ 730.592,64, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus, anexo ao processo, passando o valor global acumulado para R\$ 41.854.013,88. **DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024.**

**ADITIVO Nº 125-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: INSTITUTO DE GERENCIAMENTO MEDICO.** Aditar o Contrato nº 656-2021-11C, firmado em 24/08/2023. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada o valor de R\$ 266.534,88, referente a Assistência Financeira Complementar da União para cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros e Outros, que corresponde ao acumulado do período de setembro/2023 a fevereiro/2024, e uma parcela única referente a pagamento do 13º salário, no valor de R\$ 44.422,48, conforme Portaria GM/MS nº 2.031/2023, totalizando o aditivo em R\$ 310.957,36, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus, anexo ao processo, passando o valor global acumulado para R\$ 7.756.866,88. **DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024.**





**ADITIVO Nº 126-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO INTEGRADA - IGI.** Aditar o Termo de Colaboração nº 432-2020-11C, firmado em 20/08/2020. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada o valor de R\$ 419.225,30, referente a Assistência Financeira Complementar da União para cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros e Outros, que corresponde ao acumulado do período de maio/2023 a fevereiro/2024, e uma parcela única referente a pagamento do 13º salário, no valor de R\$ 41.202,00, conforme Portaria GM/MS nº 2.031/2023, totalizando o aditivo em R\$ 460.427,30, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus, anexo ao processo, passando o valor global acumulado para R\$ 38.195.728,46. **DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024.**

**ADITIVO Nº 127-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA.** Aditar o Contrato nº 655-2023-11C, firmado em 24/08/2023. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada, referente a Assistência Financeira Complementar da União para cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros e Outros, que corresponde ao acumulado do período de setembro/2023 a fevereiro/2024 no valor de R\$ 302.090,40, e uma parcela única referente a pagamento do 13º salário, no valor de R\$ 50.348,40, conforme Portaria GM/MS nº 2.031/2023, totalizando o aditivo em R\$ 352.438,40, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus, anexo ao processo, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 7.783.814,47. **DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024.**

**ADITIVO Nº 128-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAUDE.** Aditar o Contrato nº 07620181111, firmado em 02/05/2018. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada o valor de R\$ 961.079,00, referente a Assistência Financeira Complementar da União para cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros e Outros, que corresponde ao acumulado do período de maio/2023 a fevereiro/2024, e uma parcela única referente a pagamento do 13º salário, no valor de R\$ 96.323,17, conforme Portaria GM/MS nº 2.031/2023, totalizando o aditivo em R\$ 1.057.402,17, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus, anexo ao processo, passando o valor global acumulado para R\$ 75.342.721,53. **DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024.**

---

ERRATA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024-2023-CA - Processo Administrativo Nº 1149-2023. – **Avisamos que na publicação do dia 20/12/2023, Onde se lê: Feira de Santana, 05/12/2023. Denilton Pereira de Brito – Secretário Municipal. Leia-se: Feira de Santana, 18/12/2023. Denilton Pereira de Brito – Secretário Municipal.** As demais informações permanecem inalteradas. **Feira de Santana, 25/03/2024. Denilton Pereira de Brito – Secretário Municipal.**

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024-2023-CA - Processo Administrativo Nº 1149-2023.– **Avisamos que na publicação do dia 20/12/2023, Onde se lê: Feira de Santana, 05/12/2023. Denilton Pereira de Brito – Secretário Municipal. Leia-se: Feira de Santana, 18/12/2023. Denilton Pereira de Brito – Secretário Municipal.** As demais informações permanecem inalteradas. **Feira de Santana, 25/03/2024. Denilton Pereira de Brito – Secretário Municipal.**

---

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 111-2023-09L– PREGÃO ELETRÔNICO 107-2023-PE OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza com corte de grama, roça mecanizada e manual, capinação, restelamento, retirada de galhadas, varrição e recolhimento de resíduos resultantes. Serviço de poda e remoção de árvores, afim de atender as necessidades da rede. **HOMOLOGAÇÃO: 20/03/2024. VENCEDOR: ECO IRRIGAÇÃO E JARDIM LTDA. VALOR: R\$ 2.097.000,00.** Feira de Santana, 25/03/2024. Anaci Bispo Paim – Gestora do FME.

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 111-2023- 09L–PREGÃO ELETRÔNICO 107-2023-PE CONTRATO: 65-2024-09C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. CONTRATADO: ECO IRRIGAÇÃO E JARDIM LTDA. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza com corte de grama, roça mecanizada e manual, capinação, restelamento, retirada de galhadas, varrição e recolhimento de resíduos resultantes. serviço de poda e remoção de árvores, afim de atender as necessidades da rede. **ASSINATURA DO CONTRATO: 21/03/2024. VALOR: R\$ 2.097.000,00.** Feira de Santana, 25/03/2024. Anaci Bispo Paim – Gestora do FME.





**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 12-2024-10L– PREGÃO ELETRÔNICO 13-2024-PE OBJETO:** Prestação de serviços de empresa especializada em promoção e produção de eventos, publicidade e propaganda para captação de patrocínio destinado ao custeio parcial da micareta 2024, que acontecerá de 18 a 21 de abril de 2024, promovida pelo Município de Feira de Santana - BAHIA. **HOMOLOGAÇÃO:** 20/03/2024. **VENCEDOR:** ATIVA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA. **Valor mínimo** de captação de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões) com o PERCENTUAL DA TAXA DE COMISSÃO DE 18% (dezoito por cento). Feira de Santana, 25/03/2024. Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 12-2024-10L–PREGÃO ELETRÔNICO 13-2024-PE CONTRATO:** 63-2024-10C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** ATIVA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de empresa especializada em promoção e produção de eventos, publicidade e propaganda para captação de patrocínio destinado ao custeio parcial da micareta 2024, que acontecerá de 18 a 21 de abril de 2024, promovida pelo Município de Feira de Santana - BAHIA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/03/2024. **Valor mínimo** de captação de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões) com o PERCENTUAL DA TAXA DE COMISSÃO DE 18% (dezoito por cento). Feira de Santana, 25/03/2024. Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

---

**LICITAÇÃO nº 22-2024-11L PREGÃO ELETRÔNICO nº 23-2024-PE – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, E EXECUÇÃO E MONTAGEM DA INFRAESTRUTURA DO HOSPITAL URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, POSTO DE SAÚDE, 01(UM) MÓDULO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E 3(TRÊS) PRATICÁVEIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO CIRCUITO DA MICARETA DE FEIRA DE SANTANA. **Tipo:** Menor preço global. **Data:** 10/04/2024 às 14h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações (DGCC) - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tels.: (75) 3617-0683. Edital no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - **Número correspondente: 1041779.** Feira de Santana, 25/03/2024. Petronio Rodrigues De Lima Rocha – Agente de Contratação.

---

**LICITAÇÃO nº 23-2024-10L PREGÃO ELETRÔNICO nº 24-2024-PE – Objeto:** LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA NO PRAZO DE EXECUÇÃO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Tipo:** Menor preço global. **Data:** 10/04/2024 às 14h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações (DGCC) - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tels.: (75) 3617-0683. Edital no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - **Número correspondente: 1041786.** Feira de Santana, 25/03/2024. Verilandia Sena Barros – Agente de Contratação.

---

**LICITAÇÃO nº 24-2024-10L PREGÃO ELETRÔNICO nº 25-2024-PE – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE APOIO OPERACIONAL COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DURANTE OS PERÍODOS DE REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES E EVENTOS ESPORÁDICOS, COORDENADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Tipo:** Menor preço global. **Data:** 10/04/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações (DGCC) - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tels.: (75) 3617-0683. Edital no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - **Número correspondente: 1041795.** Feira de Santana, 25/03/2024. Marizete Vieira Silva e Souza – Agente de Contratação.

---

**LICITAÇÃO nº 25-2024-10L PREGÃO ELETRÔNICO nº 26-2024-PE – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE FECHAMENTO METÁLICO E EM ALUMÍNIO, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PARA ISOLAMENTO E PROTEÇÃO EM EVENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. **Tipo:** Menor preço global. **Data:** 10/04/2024 às 10h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações (DGCC) - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tels.: (75) 3617-0683. Edital no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - **Número correspondente: 1041807.** Feira de Santana, 25/03/2024. Francelina Leandra Cardoso Gonçalves – Agente de Contratação.





**LICITAÇÃO nº 26-2024-10L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27-2024-PE – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO ESPECIAL, TRIO ELÉTRICO TIPO A, MINI TRIO, PRANCHÃO, CAVALO MECÂNICO TRUCADO E CAMINHÃO GUINCHO PARA A MICARETA DE FEIRA E DEMAIS EVENTOS COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. **Tipo:** Menor preço por Lote. **Data:** 10/04/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações (DGCC) - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tels.: (75) 3617-0683. Edital no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Número correspondente: **1041817**. Feira de Santana, 25/03/2024. Cleidenice Silva Lima-Agente de Contratação.

## PORTARIAS

### EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Nº 147/2024-** Dispensar a pedido a professora **HILMA ROSELY DE SOUZA LIMA GONÇALVES**, matrícula nº 01.074.928-8, da função de **DIRETORA** da **Escola Municipal de Educação Infantil Coriolano Farias de Carvalho**, Símbolo FGE – 03.

**Nº 148/2024-** Designar a professora **HILMA ROSELY DE SOUZA LIMA GONÇALVES**, matrícula nº 01.074.928-8, para exercer função de **DIRETORA** do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elizabeth Gomes Martins**, Símbolo FGE – 03.

**Nº 149/2024-** Designar a professora **CLAUDINE DE LIMA NUNES CORDEIRO**, matrícula nº **010759934**, para exercer a função de **DIRETORA** da **Escola Municipal de Educação Infantil Coriolano Farias de Carvalho**, Símbolo FGE – 03.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de março de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANACI BISPO PAIM**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

#### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

#### LICENÇA UNIFICADA – LU.

#### PORTARIA Nº 11, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 13/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 4.602 /2023- DIV. LIC – LU.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU** válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, empresa Multiplast Industria de Plásticos LTDA – Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob Nº 01.841.870/0001-56 e Inscrição Municipal: 44.669-6, com sede na Ru Desenbanco, 2233, Galpão 02, CIS Tomba, CEP 44.010-635, Feira de Santana – BA, nas Coordenadas Geográficas (GMS): 12°17'10"S e 38°58'26"O, para desenvolver a atividade de Fabricação de artefatos Plásticos, Fabricação e comércio de Caixa D'Água, com Capacidade Instalada de 780t/ano. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, a Lei Complementar Nº120/2018, artigo 227, § 1º.

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

III. Apresentar os tipos de exploração publicitária a serem utilizadas no Posto de Combustível (qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros- Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir a Lei Complementar Municipal Nº120/2018; **Prazo: 90 (noventa) dias.**

IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas (PmaisL); apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: renovação da LU;**

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. **Prazo: Contínuo.**

VI. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM às empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final;

VII. Implantar, executar e manter o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, objetivando fornecer informações necessárias para uma rápida e efetiva tomada de decisão nos casos de emergência durante a produtividade da empresa, bem como mantê-lo atualizado diante dos funcionários;

VIII. Apresentar Projeto de Pânico e Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros: **Prazo: 90 dias**

IX. Apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a conclusão do Projeto, o Atestado de Vistoria de Corpo de Bombeiro – AVCB.

X. Manter nos arquivos da empresa as notas fiscais de aquisição de matéria prima, acompanhado do documento de origem florestal, quando se tratar de produtos e subprodutos florestais de origem nativa.

XI. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d)

minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) eliminação do desperdício de água; f) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores. **Prazo: 120 dias**

XII. Manter uma cópia da Licença Ambiental no endereço de funcionamento na Avenida Banco do Nordeste, 100, Galpão D, CEP 44.010-665, CIS TOMBA, Feira de Santana – BA, nas Coordenadas Geográficas (GMS): 12°17'10"S e 38°58'26"O, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 23 de fevereiro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**MARCELO GRASSI CORRÊA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**LICENÇA UNIFICADA – LU.**

**PORTARIA Nº 18, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 20/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 8.555/2022- DIV. LIC – LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Renovação da LICENÇA UNIFICADA - LU** válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa integrada Maria Cândida Araújo Bastos, inscrita no CPF nº 385.365.605-68, com sede na Estrada Malhada Grande, Nº 39, Distrito de Maria Quitéria, CEP 44.100-000, Feira de Santana – BA, a renovação da Licença Unificada, para exercer a atividade de Criação de Aves Confinadas, com capacidade de 30.000 frangos, área total de 2,2 hectares, nas coordenadas 12°09'49.62"S e 38°57'12.21"O, Feira de Santana/BA. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

**I.** Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar Nº 120/18, **com 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;**

**II.** Apresentar a SEMMAM, quando for requerida nova licença, o Relatório de Avaliação do Cumprimento das Condicionantes - RCC, desta licença, detalhando na íntegra o atendimento de cada uma das condicionantes, acompanhado da ART do profissional responsável.

**III.** Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir a lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

**IV.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Principalmente para os funcionários que tem ação direta com as aves e a cama aviária. **Prazo: Contínuo;**

**V.** Elaborar e aplicar um programa de educação ambiental de Boas práticas ambientais na produção em avicultura, contemplando os eixos temáticos: água, solo e ar. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

**VI.** Apresentar cadastro agropecuário atualizado emitido pela ADAB – Agência de Defesa Agropecuária da Bahia, referente a atividade de avicultura. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

**VII.** Apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária para a atividade exercida pela empresa integrada. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

**VIII.** Reutilizar a cama do aviário por até seis ciclos conforme recomendações da EMBRAPA, desde que sejam adotados procedimentos eficientes para redução de riscos à saúde humana e das aves, o que constitui uma prática viável e desejável, sob o ponto de vista de produção sustentável. **Prazo: contínuo.**

**IX.** Garantir que os resíduos provenientes da cama do aviário não sejam comercializados para alimentação de ruminantes; **Prazo: contínuo.**

**X.** Realizar continuamente o manejo correto das baias de compostagem para as aves mortas: deve-se colocar 30 cm de uma fonte de carbono que permita a aeração das carcaças, podendo ser maravalha nova ou palhada de qualquer cultura. **Prazo: contínuo.**

**XI.** Cumprir o estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, executando as metas estabelecidas e prioritárias do programa. **Prazo: contínuo.**

**XII.** Efetuar a limpeza e remoção periódica do lodo digerido da fossa séptica, quando a mesma encher, e instalar dispositivos e/ou equipamentos apropriados para a retirada e disposição adequada do mesmo e apresentar as notas fiscais referente ao serviço executado. **Prazo: contínuo.**

**XIII.** Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, o mesmo deverá estar com as informações atuais, do desenvolvimento da empresa, quanto da área externa, e da área do processo produtivo da empresa. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

**XIV.** Apresentar o “Relatório de Avaliação Efetiva do Cumprimento do PGRS”. Este relatório, com comprovação documental e fotográfica apresentado, para o desenvolvimento do PGRS, deverá conter; a avaliação



periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. No Relatório de Avaliação, além das comprovações acima mencionadas, referente ao “Controle Interno”, deverá ser acompanhado com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável por sua execução. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: 90 (noventa) dias a partir da emissão desta licença;**

**XV.** Apresentar Balanço Ambiental com as melhorias efetuadas no período de vigência desta Licença Ambiental e o Cronograma de novas ações a serem implementadas no próximo período de renovação, contemplando os efeitos da implantação do programa “Produção Mais Limpa”;

**XVI.** Apresentar a SEMMAM, a registro de desativação do tanque instalado na área externa da fábrica, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP para o Ponto de Abastecimento o qual não faz mais uso. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

**XVII.** Apresentar à SEMMAM o projeto de captação de águas pluviais, com relatório técnico acompanhado da ART; **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias após a emissão desta licença.**

**XVIII.** Apresentar à SEMMAM o projeto de canaletas de contenção nas composteiras, para evitar contaminação do solo, com relatório técnico acompanhado da ART; **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias após a emissão desta licença.**

**XIX.** Apresentar à SEMMAM o relatório de manutenção das portas da composteira e sinalização das mesmas, com relatório técnico; **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias após a emissão desta licença.**

**XX.** Adotar no processo produtivo da MARIA CANDIDA ARAUJO BASTOS, o programa “Produção Mais Limpa” como sendo uma alternativa tecnológica de aplicação contínua de estratégia integrada de prevenção ambiental a processos, produtos e serviços, visando o aumento da eficiência da produção e a redução dos riscos para o homem e o meio ambiente.

**XXI.** Manter em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes.

**XXII.** Condicionante Recomendatória: Dicas para tornar sua empresa mais amiga do meio ambiente: 1. Diminua o consumo de descartáveis, 2. Use luzes fluorescentes, 3. Reduza o uso de energia elétrica, 4. Diminua o uso de papel, 5. Separe e descarte corretamente o lixo produzido, 6. Trabalhe com empresas verdes, 7. Utilize seus equipamentos de forma consciente e eficiente, 8. Use equipamentos mais sustentáveis, 9. Use produtos biodegradáveis, 10. Priorizar o uso de energias renováveis.

**XXIII.** Manter uma cópia da Resolução, relativa à renovação da Licença Ambiental no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento da empresa **MARIA CANDIDA ARAUJO BASTOS**, para o acompanhamento de cumprimento das condicionantes;

Ressalte-se que a Renovação da Licença Unificada – LU não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

**XXIV.** Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar Nº 120/18, **com 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;**

**XXV.** Apresentar a SEMMAM, quando for requerida nova licença, o Relatório de Avaliação do Cumprimento das Condicionantes - RCC, desta licença, detalhando na íntegra o atendimento de cada uma das condicionantes, acompanhado da ART do profissional responsável.

**XXVI.** Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir a lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

**XXVII.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Principalmente para os funcionários que tem ação direta com as aves e a cama aviária. **Prazo: Contínuo;**

**XXVIII.** Elaborar e aplicar um programa de educação ambiental de Boas práticas ambientais na produção em avicultura, contemplando os eixos temáticos: água, solo e ar. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

- XXIX.** Apresentar cadastro agropecuário atualizado emitido pela ADAB – Agência de Defesa Agropecuária da Bahia, referente a atividade de avicultura. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
- XXX.** Apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária para a atividade exercida pela empresa integrada. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**
- XXXI.** Reutilizar a cama do aviário por até seis ciclos conforme recomendações da EMBRAPA, desde que sejam adotados procedimentos eficientes para redução de riscos à saúde humana e das aves, o que constitui uma prática viável e desejável, sob o ponto de vista de produção sustentável. **Prazo: contínuo.**
- XXXII.** Garantir que os resíduos provenientes da cama do aviário não sejam comercializados para alimentação de ruminantes; **Prazo: contínuo.**
- XXXIII.** Realizar continuamente o manejo correto das baias de compostagem para as aves mortas: deve-se colocar 30 cm de uma fonte de carbono que permita a aeração das carcaças, podendo ser maravalha nova ou palhada de qualquer cultura. **Prazo: contínuo.**
- XXXIV.** Cumprir o estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, executando as metas estabelecidas e prioritárias do programa. **Prazo: contínuo.**
- XXXV.** Efetuar a limpeza e remoção periódica do lodo digerido da fossa séptica, quando a mesma encher, e instalar dispositivos e/ou equipamentos apropriados para a retirada e disposição adequada do mesmo e apresentar as notas fiscais referente ao serviço executado. **Prazo: contínuo.**
- XXXVI.** Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, o mesmo deverá estar com as informações atuais, do desenvolvimento da empresa, quanto da área externa, e da área do processo produtivo da empresa. **Prazo: 90 (noventa) dias.**
- XXXVII.** Apresentar o “Relatório de Avaliação Efetiva do Cumprimento do PGRS”. Este relatório, com comprovação documental e fotográfica apresentado, para o desenvolvimento do PGRS, deverá conter; a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. No Relatório de Avaliação, além das comprovações acima mencionadas, referente ao “Controle Interno”, deverá ser acompanhado com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável por sua execução. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: 90 (noventa) dias a partir da emissão desta licença;**
- XXXVIII.** Apresentar Balanço Ambiental com as melhorias efetuadas no período de vigência desta Licença Ambiental e o Cronograma de novas ações a serem implementadas no próximo período de renovação, contemplando os efeitos da implantação do programa “Produção Mais Limpa”;
- XXXIX.** Apresentar a SEMMAM, a registro de desativação do tanque instalado na área externa da fábrica, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP para o Ponto de Abastecimento o qual não faz mais uso. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**
- XL.** Apresentar à SEMMAM o projeto de captação de águas pluviais, com relatório técnico acompanhado da ART; **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias após a emissão desta licença.**
- XLI.** Apresentar à SEMMAM o projeto de canaletas de contenção nas composteiras, para evitar contaminação do solo, com relatório técnico acompanhado da ART; **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias após a emissão desta licença.**
- XLII.** Apresentar à SEMMAM o relatório de manutenção das portas da composteira e sinalização das mesmas, com relatório técnico; **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias após a emissão desta licença.**
- XLIII.** Adotar no processo produtivo da MARIA CANDIDA ARAUJO BASTOS, o programa “Produção Mais Limpa” como sendo uma alternativa tecnológica de aplicação contínua de estratégia integrada de prevenção ambiental a processos, produtos e serviços, visando o aumento da eficiência da produção e a redução dos riscos para o homem e o meio ambiente.
- XLIV.** Manter em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes.
- XLV.** Condicionante Recomendatória: Dicas para tornar sua empresa mais amiga do meio ambiente: 1. Diminua o consumo de descartáveis, 2. Use luzes fluorescentes, 3. Reduza o uso de energia elétrica, 4. Diminua o uso de papel, 5. Separe e descarte corretamente o lixo produzido, 6. Trabalhe com empresas verdes, 7. Utilize seus equipamentos de forma consciente e eficiente, 8. Use equipamentos mais sustentáveis, 9. Use produtos biodegradáveis, 10. Priorizar o uso de energias renováveis.
- XLVI.** Manter uma cópia da Resolução, relativa à renovação da Licença Ambiental no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento da empresa **MARIA CANDIDA ARAUJO BASTOS**, para o acompanhamento de cumprimento das condicionantes;

Ressalte-se que a Renovação da Licença Unificada – LU não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 15 de março de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**MARCELO GRASSI CORRÊA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 07/2024

**Dispensa de Estudo Técnico Preliminar –  
ETP em Processos Licitatórios.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 5.914, de 06 de novembro de 1995, e o art. 8º do Decreto Municipal nº 6.531, de 22 de fevereiro de 2002,

Considerando a promulgação da Lei Federal nº 14.133/21, ao que se vê há grande ênfase ao aspecto do planejamento, necessário a todos processos licitatórios, que a partir da mencionada Lei, é a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Considerando que ainda que o ETP (Estudo Técnico Preliminar), seja elemento constitutivo com relevância inquestionável, por outro lado, o Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de FEVEREIRO de 2023, que regulamentou normas sobre Licitações e Contratos Administrativos, com fulcro naquela Lei, no âmbito do Município, previu a possibilidade de dispensa do ETP em alguns casos específicos, de acordo a peculiaridade ou especificidade de cada objeto;

Considerando o art. 25, do Decreto Municipal nº 12.830/2023 que define tal possibilidade, com o seguinte texto: “A elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada nos seguintes casos:

IV - Em demandas repetidas ou conhecidas;”

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelece as possibilidades de dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) em processos licitatórios, conforme e baseado na Legislação supramencionada, nos termos e condições estabelecidos nesta Portaria.

**Art. 2º** - A dispensa do ETP será aplicável nas seguintes situações:

- I. Quando a natureza do objeto licitado não demandar a elaboração do ETP devido à sua simplicidade ou padronização;
- II. Quando a urgência da contratação inviabilizar a realização do ETP dentro dos prazos necessários para a efetivação da licitação;
- III. Quando já houver estudos técnicos prévios disponíveis que forneçam informações suficientes para embasar a decisão da licitação;
- IV. Quando a dispensa for justificada pela peculiaridade ou especificidade do objeto licitado, desde que devidamente fundamentada pela autoridade competente.

**Art. 3º** - A decisão de dispensa do ETP será justificada formalmente nos autos do processo licitatório, conforme previsto na legislação vigente e fundamentada nos termos desta Portaria e se aplicará nos casos abaixo elencados:

### § 1º - SERVIÇOS

- I. prestação de serviço de instalações de estrutura para o Hospital no circuito do evento Micareta.
- II. prestação de serviços temporários de Apoio Operacional (mão de obra não contínua), durante os períodos de realização da Micareta.
- III. locação de sanitário químico e locação de sanitário químico PNE especial.

### § 2º - AQUISIÇÕES

- I. Aquisição de caixas de água mineral e água mineral em garrafas de 500ml sem gás;
- II. Aquisição de material de limpeza;
- III. Aquisição de camisas para eventos;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 25 de março de 2024.

**CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA****PORTARIA Nº 024, 20 DE MARÇO DE 2024.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais. Considerando as prerrogativas e obrigações estabelecidas na Lei nº 11/2002, de 10 de abril de 2002;

Considerando atingir de forma eficiente o Princípio da Economicidade na Gestão Pública; Considerando a necessidade de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez na gestão econômico- financeira dos recursos garantidos dos benefícios, proventos de aposentadoria e pensão à conta do IPFS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o pagamento dos proventos/benefícios suspensos em decorrência da não realização da prova de vida dos aposentados e pensionistas que a regularizaram.

Nome	Tipo
ANA RITA DE LIMA BRAGA	INATIVO
BERNADETE MOREIRA DE OLIVEIRA E SILVA	INATIVO
CHRISPIM DA CONCEICAO	INATIVO
CREUSA ANDRADE DE OLIVEIRA	INATIVO
EDMUNDO SOUZA FARIAS	INATIVO
EDNALVA MOTTA DA SILVA	INATIVO
ELIZETE SILVA PIMENTEL	INATIVO
EURIDES TEIXEIRA MARQUES	INATIVO
IRAILDES CRUZ FERREIRA	INATIVO
JOANA ALVES MARTINS DE SANTANA	INATIVO
JOSE ANGELO MENEZES GONCALVES	INATIVO
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	INATIVO
MARIA DE LOURDES RIBEIRO COSTA	INATIVO
NERIVALDA GONCALVES DA SILVA	INATIVO
NEURACI DE CERQUEIRA MARCHESINI	INATIVO
ROSEMARY BASTOS DE OLIVEIRA	INATIVO
VALDETH SOUZA DE JESUS	INATIVO

Nome	Tipo
APARECIDA SOARES FERREIRA	PENSIONISTA
CARLOS ALVES PINTO	PENSIONISTA
CREONICE CASAES DO NASCIMENTO	PENSIONISTA
EDILEUZA DA SILVA FERREIRA	PENSIONISTA
EDNA SANTOS ANDRADE	PENSIONISTA
ELENI FERREIRA CHAGAS	PENSIONISTA
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA LIMA	PENSIONISTA
LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	PENSIONISTA
MARIA DA GLORIA JESUS DOS SANTOS	PENSIONISTA
RIVALDO GARCIA DE AMORIM	PENSIONISTA
ROSINEIDE DA COSTA SANTOS DE LIMA	PENSIONISTA
VANIA MARIA DE JESUS GOMES	PENSIONISTA

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 20 de março de 2024.

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE DO IPFS



**PORTARIA Nº 25, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

**Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.081.349-3	Adriana da Silva Peixinho	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 17/07/2024
60.006.103-4	André Caribé Araujo	SEPREV	Alta Médica
08.00.130-7	Elaine Soares Santos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 03/05/2024
01.069.648-1	Julio Alberto Gonçalves Evangelista	SEPREV	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 04/09/2024
60.003.413-4	Millary Rosa da Silva Santos	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 07/06/2024
01.076.673-1	Nilza Maria Barbosa da Silva	SEADM	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 03/06/2024
08.000.452-9	Rosa de Santana de Aquino	SMS	Alta Médica
005.033-8	Soraia Cleide Araujo	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 26/04/2024
08.000.504-2	Vania Lucia Barbosa Pereira	SMS	Alta Médica

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 25 de março de 2024.

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
**DIRETORA PRESIDENTE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**





## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Referência: Dispensa de Licitação.**

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de integração lógica, via fibra óptica, para viabilizar a infraestrutura necessária para integração das unidades da Fundação Hospitalar, a saber, Hospital Inácia Pinto dos Santos (matriz), Centro Municipal de Diagnósticos e Imagem (I e II), Centro Municipal de Prevenção ao Câncer e Ambulatório Saúde da Mulher.

Item	Descrição	Und	Qtd
01	Serviço continuado de interligação de 05 (cinco) pontos remotos através de rede de fibra óptica, com tráfego de 200 Mbps entre os pontos, com link de internet dedicado 500Mbps download /upload com ip público, por um período de 12 meses conforme termo de referência	12	Mês

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email [compras2@fhfs.ba.gov.br](mailto:compras2@fhfs.ba.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 28 de março de 2024.

Termo de Referência e modelos de proposta podem ser solicitados através do email acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 25 de março de 2024.

**GILBERT LUCAS**

**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

